



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PROFISSIONAIS

Nº 007/2024

Pelo presente de CONTRATO, que firmam nesta data na cidade de Pedra Azul, Comarca de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais, de uma parte, como **CONTRATANTE**, o Município de Pedra Azul, CNPJ nº 18.414.565/0001-80, representado, neste ato, por seu Prefeito o Sr. **Marcio Ferreira Souto**, portador do RG; nº MG-7.834.116 SSP/MG e CPF nº 945.327.026-15, residente e domiciliado na Rua Francisco Borja Parte, nº 340, Bairro: Cruzeiro, Pedra Azul/MG, e da outra parte como **CONTRATADA** a empresa **REINALDO SANTOS LIMA LTDA**, CNPJ: **39.271.823/0001-97**, com sede à rua Prefeito Roberto Martins Magno nº 132, Bairro: São Pedro, na cidade Almenara/MG cep 39900-000 neste ato representado por seu(s) representante(s) no final nomeado(s), tem justos e contratados o que abaixo segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1 A presente contratação para Prestação de serviços é feita com amparo no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, em decorrência do **Processo administrativo nº 009/2024**, gerado pela **Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 o objeto do presente processo de inexigibilidade caracteriza-se pela contratação da empresa **REINALDO SANTOS LIMA LTDA** Representante exclusivo para apresentação musical da **BANDA MARCOS E PABLO** nas festividades carnavalescas da cidade de pedra azul/mg.

CLAUSULA TERCEIRA – LOCAL, DATA, HORÁRIO E DURAÇÃO DO SHOW

3.1 A apresentação será em palco na Praça Carão Velho ao ar livre em Pedra Azul-MG (sede) conforme especificado a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



ORDEM	NOME DA ATRAÇÃO	DIA DA APRESENTAÇÃO	HORÁRIO DE INICIO	DURAÇÃO MINIMA DO SHOW
01	Banda Marcos e Pablo	11/02/2024	A partir das 00h:00min	2:00 hs

CLAUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O preço ajustado entre as partes para a execução do presente contrato será de **R\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais)**, que será pago na data da apresentação.

4.2. Os pagamentos serão efetuados no **Banco INTER 077 Agência 0001, Conta Corrente 9074658-9**, em nome da empresa **REINALDO SANTOS LIMA EIRELI, CNPJ: 39.271.823/0001-97**

CLAUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 CONTRATANTE

- Responsabilizar-se-á pelos recursos necessários para o pagamento dos serviços ora contratados na forma descrita na clausula quarta deste contrato;
- responsabilizar-se-á pelas licenças, alvarás, ponto de energia, aluguel, montagem de palco, som e iluminação necessária à apresentação dos artistas descritos na clausula primeira deste contrato;
- responsabilizar-se-á pela segurança, com pessoal capacitado, que garanta a integridade física, durante a apresentação, dos artistas e sua equipe.
- Hospedagem, alimentação, camarim e estrutura técnica são responsabilidades da contratante.
- Responsabilizar-se-á pelo transporte dos (as) artistas/banda e sua equipe.

5.2 CONTRATADO (S)

- Informar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura deste termo, nome e RG dos artistas, banda e equipe de apoio para fins de reserva de hospedagem, alimentação e acesso ao local do evento.
- Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



- c). Responsabilizar-se-á pela licença autoral para comunicação ao público de obras musicais a serem executadas;
- d). Responsabilizar-se-á pelos encargos sociais e previdenciários oriundos deste contrato.
- e). Responsabilizar-se-á pelo transporte dos (as) artistas/banda e sua equipe.

CLAUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Em caso do não cumprimento de qualquer das cláusula deste contrato, a parte infratora pagará, a título de indenização a outra parte, o correspondente a 30% (trinta por cento) do valor contratual, para ressarcimento as perdas e danos ocasionados.

6.2 Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, como calamidade pública, luto oficial, decreto por autoridade competente, atraso decorrente de trânsito, atraso ou cancelamento de voo, doença da artista, fenômeno catastrófico de qualquer natureza, etc., as partes deverão pactuar outra data para a realização do show, observando a disponibilidade da agenda dos artistas.

6.3 A não realização do show por culpa da **CONTRATANTE**, decorrente do não cumprimento de suas obrigações estipuladas neste contrato, ainda que por impedimentos em razão da não obtenção de licença, alvarás e demais obrigações a seu cargo, desde que haja a presença física dos artistas ou de seus músicos, no local onde deveria dar-se à apresentação, obrigará a **CONTRATANTE** ao pagamento na íntegra do saldo devedor referido, cobrável exclusivamente por ser considerado líquido e certo.

6.4 As imagens e sons durante as apresentações poderão ser usadas pela Contratante em divulgação (chamadas/informativos em TVs, rádios, folders e cartazes) de futuros eventos do município.

CLAUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



7.1 As despesas decorrentes com o presente contrato, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s):

10.01.02 SEC MUN. CULTURA E PATRIM HISTORICO

13.392.0020.2106 Apoio a Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica

FICHA:817

FONTE:1500000000

CLAUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

8.1 O presente contrato vigorará por 01 (um) meses a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA NONA – OMISSÕES

9.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas legais aplicáveis.

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Azul/MG, para soluções de qualquer pendência daqui provinda.

Estando ajustados e contratados, firmam o presente contrato com o testemunho de duas pessoas que também o assinam.

Pedra Azul/MG, 02 de fevereiro de 2024.

MARCIO FERREIRA SOUTO
Prefeito Municipal
Contratante

REINALDO SANTOS LIMA EIRELI, CNPJ:
39.271.823/0001-97

Contratado

Testemunhas:

1.

CPF: 1084.034.536-64

2.

CPF: 14362398600